



União Brasileira de Astronomia
www.uba.org.br

ATO NORMATIVO Nº 15

O Diretor Presidente da União Brasileira de Astronomia, Sandro Gouvea Cardoso Sousa e Silva, no uso de suas atribuições legais, normativa e divulga os benefícios a associados direcionado para as pessoas física e jurídica na forma que se apresenta;

Artigo 1º - Fica estabelecido o cadastro de entidades que desejam ou apresentam interesse em se vincular à União Brasileira de Astronomia (UBA), a partir do dia 06/09/2023.

Artigo 2º - As entidades ou pessoas físicas junto à UBA terão acesso aos seguintes benefícios mediante as seguintes regras:

- a) Realizar Importação de produtos até o limite de 300 dólares, sem taxação, mediante parceria técnico-científica estabelecida entre a União Brasileira de Astronomia e a importadora vinculante. O pagamento dos produtos é de inteira responsabilidade do adquirente, e a UBA atuará apenas como agente intermediário.
- b) A importação se dará para instituições que tenham recolhimento de contribuição mensal de R\$ 8,00 reais (esta voluntária) ou vínculo da logomarca da UBA em todos os eventos, criados pela mesma. A presente medida somente terá validade após 3 meses de vínculo.
- c)- A importação poderá ser realizada por indivíduos pessoa física associados nos presentes casos.
 - c.1- Como contribuinte voluntario no valor de R\$ 8 reais mensais após 3 meses de carência.
 - c.2- Ser associado escritor ativo com mais de 20 artigos publicados no ouranos ou no espaço reservado pela sua comissão.

Artigo 3º. Publicação de eventos relacionados à astronomia e áreas afins dentro do portal oficial da UBA.

Artigo 4º. Publicação de documentos científicos e afins nos boletins "Ouranos" e no boletim eletrônico disponível em boletimouranos.com.br.

Artigo 5º. Suporte jurídico para o desenvolvimento de estatutos e documentos relacionados, quando necessários.

- a) O suporte jurídico a depender do serviço necessário poder ser combinado entre as partes envolvidas, ou seja, advogado-associado
- b) O associado pode usar de forma livre os documentos anexados na plataforma, desde que cite a fonte do mesmo.
- c) O associado devera se cadastrar na plataforma para acessar o documento disposto para uso, não sendo o mesmo de livre acesso.

Artigo 6º. Publicação de eventos promovidos pelas entidades cadastradas nos canais e mídias sociais oficiais da UBA.



União Brasileira de Astronomia
www.uba.org.br

Artigo 7º- O cadastro de entidades interessadas em se vincular à UBA deverá ser feito por meio de um formulário específico disponibilizado no site oficial da União Brasileira de Astronomia, este no endereço <http://www.uba.org.br/adesao>

Artigo 8º- As entidades cadastradas deverão cumprir os requisitos e critérios estabelecidos pela UBA, de acordo com suas políticas e regulamentos internos.

Artigo 9º- Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Data de publicação: 05/09/2023

Assinatura:

[Assinatura do Responsável pela União Brasileira de Astronomia]